



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS**



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

## **LEI MUNICIPAL Nº 516 DE 15 DE MARÇO DE 2017**

**“ Dispõe sobre denominação de Bairro e vias publicas no Perímetro Urbano de Pedras de Maria da Cruz e contém outras providências.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de “**Bairro São Francisco**” o parcelamento de uma gleba com área de 39.012,00 m<sup>2</sup> ( trinta e nove mil e doze) metros quadrados, do loteamento Geraldo Reis, no perímetro Urbano de Pedras de Maria da Cruz-MG.

**Art. 2º** - Ficam denominadas as ruas do loteamento do Bairro São Francisco:

- I - Rua José Adailton Antonio de Melo;
- II - Rua Antunino Bispo dos Santos;
- III - Rua Sardônio;
- IV - Rua Safira;
- V - Rua Tocantins;
- VI - Rua Topázio.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Faz parte da presente Lei o mapa em anexo, com as descrições do Bairro e das referidas ruas.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG, 15 de março de 2017.

**Sebastião Carlos Chaves de Medeiros**  
**Prefeito Municipal**

### **PUBLICAÇÃO**

Afixado em: 15 103 120 17

Conforme Lei Orgânica Municipal

Art. 70 § 1º

Ass.: